



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROYOCOLO
30 JAN. 2019
Nº 132/2019
Ass. [Signature]

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fla. _____

Sooretama, 30 de janeiro de 2019.

Ofício GAB nº. 23/2019

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fla. 01/2019

[Signature]

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que trata da autorização do Poder Executivo Municipal para desapropriar parte de área de terras de posse de Antonio Rodrigues Pinheiro, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de reordenamento dos trabalhos e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito de Sooretama

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fla. 02/2019

PROJETO DE LEI Nº 06/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR PARTE DE ÁREA DE TERRAS DE POSSE DE ANTONIO RODRIGUES PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, parte do imóvel de propriedade de posse de Antonio Rodrigues Pinheiros, brasileiro, inscrito no CPF nº 055.985.977-56, portador da cédula de identidade RG nº 1.555.702/ES, residente e domiciliado neste município de Sooretama/ES, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 047/2019, de 30 de janeiro de 2019, assim discriminado:

Parte de uma área de terras, medindo 6,00m x 11,00m, totalizando 66,00 m² (sessenta e seis metros quadrados), localizada na Rua Nosso Senhor do Bom Fim, s/nº, Bairro Sayonara, Município de Sooretama/ES, confrontando-se por seus diversos lados com José Balbino da Silva; ao fundo, com propriedade de Japonês; por outro lado com o Cemitério Público Municipal; em frente com a Rua Nosso Senhor do Bom Fim.

Parágrafo único – A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se a promover a abertura de via pública, visando conferir acessibilidade da população à futura capela mortuária do cemitério público municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – 2019, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor da indenização decorrente da expropriação do bem imóvel equivale a quantia de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) reais, conforme laudo de avaliação nº



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

001/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis declarados de Utilidade Pública ou de Interesse Social para fins de desapropriação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sooretama, 30 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature]
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fla. 04/2019
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo desapropriar parte de gleba de terras para promover a abertura de via pública, visando conferir acessibilidade da população à futura capela mortuária do cemitério público municipal.

Ao município são reservadas as funções de promover o ordenamento do solo urbano, bem como fixar as diretrizes para o crescimento ordenado. Dentro dessas premissas o Município fica incumbido de realizar desapropriações, ocupações provisórias e outras medidas legais.

No caso em apreço, a medida mais adequada para atingir a finalidade pública é a desapropriação da área particular, eis que o interesse público sobrepõe-se ao interesses privados. Tecnicamente, a equipe de Engenharia constatou que a desapropriação da área para conferir acessibilidade da população é medida que deve se adotada para fins de adequação do projeto da construção da capela mortuária do Cemitério Público de Sooretama.

Com efeito, essa permissão encontra fundamento na Lei de Desapropriação e na própria Constituição Federal.

Assim, visando cumprir essas metas essas são as justificativas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sooretama, 30 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature]
ALESSANDRO BRÖEDEL TOREZANI
Prefeito de Sooretama